



## UNIÃO DE FREGUESIAS DA CIDADE DE SANTARÉM

### CADERNO DE ENCARGOS

**“HASTA PÚBLICA PARA A ALIENAÇÃO DE UM LOTE DE 8 (OITO) GRILHAGENS E 2 (DUAS) CAMPAS COMPLETAS EXISTENTES NO CEMITÉRIO DA RIBEIRA DE SANTARÉM”**



**Aprovado em Reunião do Executivo**

**a 14 de outubro de 2019**

## 1. OBJETO

A presente hasta pública tem como objeto alienar um lote de oito grilhagens e duas campas completa, identificados no Anexo I, existentes no Cemitério da Ribeira de Santarém.

## 2. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

O valor base de licitação é de: cada grilhagem 50,00€; campa completa: 100,00€.

## 3. PUBLICITAÇÃO

A presente hasta pública é publicitada com a antecedência mínima de pelo menos, 10 dias úteis, num jornal diário de grande circulação ao nível nacional e/ou num jornal semanal de âmbito regional e ainda através de fixação de editais nos locais públicos do costume, bem como, na página web da Freguesia ([www.uf-cidadesantarem.pt](http://www.uf-cidadesantarem.pt)).

## 4. CONSULTA DO PROCESSO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1 – O caderno de encargos encontra-se disponível para consulta e pedido de esclarecimentos na Delegação da Ribeira de Santarém, nos dias úteis das 09:00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00, bem como, na Sede da União de Freguesias da Cidade de Santarém, no Gabinete Jurídico, nos dias úteis das 9h00 às 12h30, sita na Rua 1.º de dezembro, n.º 13 r/c.

4.2 – O programa de procedimento poderá ser solicitado e levantado nas moradas indicadas no número anterior, mediante o pagamento da quantia calculada nos termos da Tabela Geral das Taxas.

4.3 – Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos.

## **5. DATA E HORA PARA OBSERVAÇÃO DOS MÁRMORES/JARRÕES**

5.1 – Os interessados podem deslocar-se ao Cemitério da Ribeira de Santarém, no dia 25 de outubro das 9h00 às 17h00, para observação do lote de grillagens e campas completas.

5.2 – Não será aceite qualquer reclamação que seja decorrente da falta de observação do lote identificado.

## **6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 – A entrega da proposta escrita é obrigatória. Só poderão intervir na licitação verbal os concorrentes que tiverem entregado a proposta.

6.2 – As propostas devem ser apresentadas em subscrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo a designação do presente procedimento e a identificação do proponente, devendo estas ser dirigidas ao júri da hasta pública e endereçadas ao Gabinete Jurídico dos serviços da União de Freguesias da Cidade de Santarém.

6.3 – As propostas podem ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo, devendo ser elaborada a lista das propostas apresentadas, ordenada de acordo com a respetiva data de apresentação.

6.4 – As propostas deverão ser entregues até às 17h00 do dia 4 de novembro de 2019.

6.5 – Se a apresentação da proposta for feita pelo correio, o concorrente será o único responsável pelo atraso que porventura se verificar, não podendo apresentar reclamação na hipótese de a receção ocorrer já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

6.6 – As propostas que não cumpram os requisitos exigidos serão excluídas do processo de candidaturas da hasta pública.

6.7 – Adicionalmente ao previsto no número anterior, o júri poderá excluir propostas apresentadas por candidatos que possuam qualquer débito para com a Freguesias de Santarém, resultante do não pagamento de taxas ou outras receitas, salvo se tiver sido deduzida reclamação ou impugnação e prestada garantia idónea, nos termos da lei.

## **7- NORMAS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1 – A proposta deve ser elaborada de acordo com a minuta em anexo (ANEXO II) e datilografada ou manuscrita com letra bem legível e sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas que possam dificultar a apreciação da mesma por parte do júri e deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes, devendo neste caso juntar-se documento que confira a este último poderes bastantes para o efeito.

7.2 - A proposta deve ainda ser acompanhada de cópia dos documentos de identificação do proponente, designadamente, cartão de cidadão ou bilhete de identidade e n.º de identificação fiscal (pessoa singular ou coletiva).

7.3- A proposta deve, também, ser acompanhada pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de que não está em dívida ao Estado Português por impostos, passada pela Autoridade Tributária Aduaneira;
- b) Documento comprovativo de se encontrar regularizada a sua situação relativamente às contribuições para a segurança social, passada pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social.

## **8. ENTIDADE QUE DIRIGE A PRAÇA**

A praça é dirigida por um júri composto pelos elementos a seguir indicados, sendo o primeiro o seu Presidente ou quem ele delegar.

Presidente do Júri

Sónia Lobato (jurista)

Vogais efetivos

Paula Machado

(Coordenadora)

David Pinheiro

(Encarregado Geral)

Vogais supletivos

Isabel Victor

(assistente técnica)

Aida Diná

(assistente técnica)

## **9 – PRAÇA (ATO PÚBLICO)**

9.1 – A praça terá lugar no dia 11 de novembro de 2019, pelas 10h00, na Sede da União de Freguesias da Cidade de Santarém e inicia-se com a abertura das propostas recebidas, havendo lugar a licitação, a partir do valor da proposta mais elevada.

9.2 - Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados, e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para arrematar.

9.3 - O valor do lance mínimo é fixado pelo júri em montante não inferior a 50,00€ (grilhagem) e 100,00€ (campa completa).

9.4 – A licitação termina quando o presidente do júri tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

## **10. ADJUDICAÇÃO**

10.1 - No final da praça, é elaborado o auto de arrematação que deve ser assinado pelos membros do júri, adjudicatário ou seu representante.

10.2 – No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, o júri poderá adjudicar a alienação do bem ao lanço oferecido do montante imediatamente inferior.

10.3 - A União de Freguesias da Cidade de Santarém reserva-se no direito de não adjudicar no caso de entender não estar devidamente salvaguardado o interesse da freguesia ou se se verificar conluio entre os arrematantes.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

No ato de arrematação o adjudicatário entregará na Tesouraria da UFCST a quantia correspondente ao valor total adjudicado.

## **12- CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 – São da conta do adjudicatário todas as licenças e encargos legais necessários ao transporte dos mármore.

12.2 – O lote arrematado terá de ser retirado do Cemitério da Ribeira de Santarém, num prazo máximo de oito dias úteis, sob pena de perder o direito ao mesmo.

12.3 – Após a adjudicação, quaisquer prejuízos resultantes de furto, deterioração ou outros, correm por conta do adjudicatário sem que por isso possa vir a exigir à União de Freguesias da Cidade de Santarém, indemnização alguma ou redução do preço dos artigos comprados.

12.4- O não cumprimento das condições de aquisição implica, para o adjudicatário, a perda de quaisquer direitos sobre os bens arrematados, bem como, as importâncias pagas.

### 13- DÚVIDAS E OMISSÕES

Em tudo o que for omissivo, aplicam-se ao procedimento as disposições legais e regulamentares aplicáveis. As dúvidas suscitadas na aplicação das presentes cláusulas serão resolvidas por deliberação do executivo da UFCS.

### ANEXO II

#### MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - ..... (1), titular do bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º ..... passado pelo arquivo de....., emitido em ....., residente em....., na qualidade de representante legal de..... (2).

2- Propõe o preço de .....€ ..... (extenso) (3), para a alienação de mármore/jarrões existentes no Cemitério da Ribeira de Santarém.

3- Declara, sob compromisso de honra, que em nome próprio ou em representação:

a) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e outros Estados do espaço económico Europeu;

b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas à Freguesia da Cidade de Santarém;

c) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social.

4- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação, perdendo para a Freguesia da Cidade de Santarém as quantias já entregues, sem prejuízo da participação à entidade competente para o efeito de procedimento penal.

5 - Os adjudicatários de origem comunitária (ou outra com iguais direitos) devem apresentar os mesmos documentos exigidos aos adjudicatários nacionais. Tal exigência fica, porém, satisfeita com a emissão e autenticação de documentos correspondente do país de origem, acompanhado da sua tradução legalizada.

6 – Se no país de origem do adjudicatário não houver documento idêntico ou correspondente ao exigido aos adjudicatários portugueses, a exigência legal da sua apresentação, basta-se com documentação ou declaração do próprio adjudicatário, sobre o preenchimento dos requisitos de acesso que a documentação portuguesa se destinava a comprovar, feita sob juramento ou compromisso de honra, perante o notário ou outra autoridade competente do país de origem.

Data

Assinatura (4)

(1) Identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal (ais) do concorrente se se tratar de pessoa coletiva.

(2) Só aplicável a concorrentes pessoas coletivas.

(3) Valor para a alienação dos mármore/jarrões.

**Procedimento n.º 1/2019 HASTA PÚBLICA**

- (4) Assinatura do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal (ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva.